

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Gestão de Pessoas
Coordenação de Apoio à Gestão Contratual

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: Gerência de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho/Gerência Executiva de Gestão de Pessoas	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
---	---

A	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO A.1. Contratação de empresa especializada em auditoria atuarial independente em Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), visando a emissão de Relatório de Avaliação Atuarial sobre o plano de benefícios da EBC Prev referente ao exercício fiscal de 2024, conforme especificações e quantitativos elencados no ENCARTE A e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência A.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de natureza intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possui padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e objetivamente definidas pela legislação e normas setoriais (PREVIC/IBA). A.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 87 do RILC/EBC, prorrogável uma única vez por até 30 dias, a critério da EBC, devidamente fundamentado. A.3.1. O serviço é de execução pontual, finalizado com a entrega do Termo de Aceite do Relatório de Avaliação Atuarial.
----------	--

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta pelo art. 2º, inciso III, da Resolução CGPAR nº 38/2022, que exige do Conselho de Administração da estatal a solicitação de auditoria periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar (EBC Prev). B.2. A medida visa mitigar riscos atuariais, assegurar a aderência das hipóteses de cálculo e garantir a transparência na gestão dos recursos garantidores, suprimindo a ausência de <i>expertise</i> atuarial específica no quadro próprio da EBC. B.3. Quanto ao quantitativo, a contratação estima a entrega de 01 (um) Relatório de Avaliação Atuarial de caráter completo e integrado. A definição por item único justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto, visto que a análise atuarial requer uma avaliação holística e interdependente dos dados, sendo a segmentação prejudicial à consistência do parecer final, em conformidade com a Portaria SEST/ME nº 2.014/2021. B.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.
---	---

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em auditoria atuarial independente para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). A execução do objeto compreende a análise da totalidade dos processos e eixos temáticos definidos no escopo, resultando na entrega de um Relatório de Avaliação Atuarial conclusivo. C.2. Este documento deverá atestar a conformidade com as normas regulamentares vigentes (PREVIC, CGPAR e Leis Complementares), detalhando as características operacionais, atuariais e financeiras do Plano de Benefícios EBC Prev. A solução abrange, ainda, a realização de reuniões de encerramento e apresentação executiva dos achados, bem como a disponibilidade técnica para esclarecimentos pós-entrega. C.3. Tratando-se de serviço de natureza intelectual e execução pontual, a garantia da qualidade técnica é assegurada pela responsabilidade técnica do atuário e pelos requisitos de qualificação exigidos, não se aplicando ciclo de manutenção continuada de software ou equipamentos. C.4. Conforme informações consolidadas referentes a outubro de 2025, o plano EBC Prev conta com 1.094 empregados ativos e 152 assistidos.
---	---

	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 11.488, de 2007: <i>Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;</i> D.1.2. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa
--	---

pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

D.1.2.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/2016** que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

D.1.4. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC **para a modalidade Pregão**, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023;

D.1.5. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D.1.6. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

D.1.7. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;

D.1.9. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022 Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

D.1.12. Resolução CGPAR nº 38/2022: Dispõe sobre as atribuições das empresas estatais federais, na condição de patrocinadoras de planos de benefícios previdenciários, na supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

D.1.13. Portaria SEST/ME nº 2.014/2021: Regulamenta a Resolução CGPAR nº 9, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre as atribuições das empresas

D

estatais federais, na condição de patrocinadoras de planos de benefícios previdenciários, na supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Instrumento de Formalização

E.1. Considerando o prazo de execução, a relação jurídica a ser estabelecida entre a **EBC** e a **Contratada** será formalizada por meio do competente **Termo de Contrato**, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC.

Sustentabilidade

E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas definições do ETP:

E.2.1. Priorização de processos digitais (*paperless*) para a minimização do consumo de papel e insumos de impressão na elaboração e entrega dos relatórios;

E.2.2. Preferência pela realização de reuniões virtuais e utilização de recursos de tecnologia da informação para reduzir deslocamentos, mitigando as emissões de carbono associadas.

E.3. Será exigida declaração de que a **Contratada** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.5. A **Contratada** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. A **Contratada** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 15 de 26/07/2024.

E.6.1 Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e

cultural.

Indicação de marcas ou modelos

E.7. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, características ou modelos exclusivos.

E.8. Não será exigida amostra ou prova de conceito do objeto desta contratação.

Certificação de Qualidade do Produto ou do Processo de Fabricação

E.9. Não será exigida certificação específica de qualidade do produto (ISO ou similar), bastando as comprovações de qualificação técnica da equipe (registro no IBA).

Exigência de carta de solidariedade

E.10. Não será exigida carta de solidariedade.

Participação de Consórcio

E.11. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto é simples e indivisível (um relatório), não sendo necessária a reunião de empresas para sua execução, conforme justificativa técnica do ETP.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra

E.12. É permitida a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que não há vínculo de subordinação nem dedicação exclusiva de mão de obra, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Subcontratação

E.13. Conforme previsto no artigo 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EBC, a Contratada poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo:

E.13.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto.

E.13.2. A subcontratação fica limitada a parcela de até 20% (vinte por cento) do objeto contratual, dada a natureza técnica especializada e a responsabilidade fiduciária direta exigida da Contratada.

E.13.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual se encontra definida no item **A (A.1.)** deste instrumento.

E.14. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas à Contratada.

E.15. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

E.16. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva

E.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

E.18. Por se tratar de objeto de simples execução e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do artigo 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016). As sanções previstas neste instrumento serão suficientes para a garantia da entrega final do relatório atuarial necessário.

Vistoria

E.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

F.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

F.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato, conforme definido na vigência contratual.

F.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas emanadas pela PREVIC e pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), compreendendo a análise da metodologia do cálculo atuarial, custeio, consistência da base cadastral e aderência das hipóteses. A periodicidade das atividades será definida pela **Contratada** de modo a garantir a entrega do Relatório Final dentro do prazo contratual, priorizando-se o uso de recursos tecnológicos e processos digitais (*paperless*) para a execução das rotinas de auditoria.

F.1.2.1. Em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato, a EBC e a **Contratada** se reunirão por quaisquer meios que garantam plena comunicação mútua para estabelecer o calendário das atividades. Caberá a **Contratada** definir o calendário, conforme a disponibilidade da documentação pertinente e à Contratante aceitar ou recusar o cronograma, desde que fundamentada. Esta reunião, bem como quaisquer outras que vierem a ocorrer neste sentido, será registrada por meio de ata própria e assinada pelas partes, vinculando a operacionalidade de ambos os partícipes.

F.1.3. Etapas para a entrega dos serviços:

F.1.3.1 Etapa Única: O serviço será concluído em única entrega do Relatório de Avaliação Atuarial e apresentação dos resultados aos órgãos de governança da EBC, a ser concluída dentro do prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias. O serviço será considerado como completamente executado após a emissão do Termo de Recebimento.

Local e horário da prestação dos serviços

F.2. Os serviços serão prestados nas dependências da **Contratada** ou em local de sua livre escolha, devendo, em qualquer caso, observar o sigilo sobre as informações e dados recebidos da EBC.

F.3. O horário de prestação dos serviços fica a critério da **Contratada**, devendo esta assegurar disponibilidade para reuniões virtuais de alinhamento com a equipe da EBC durante o horário comercial padrão da Empresa (08h00 às 18h00).

Rotinas a serem cumpridas

F.4. As rotinas internas de trabalho e auditoria são de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, não cabendo à EBC a ingerência sobre os métodos operacionais, exceto quanto à verificação da conformidade do produto final.

F

F.4.1. O serviço somente será considerado entregue e aceito mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a validação técnica do Relatório Atuarial pela área gestora.

Materiais a serem disponibilizados

F.5. A **Contratada** deverá prover toda a infraestrutura tecnológica (softwares, hardware, conectividade) necessária à execução dos serviços. À EBC compete, exclusivamente, a obrigação de fornecer o acesso tempestivo e integral às bases de dados cadastrais, financeiros e normativos do plano EBC Prev indispensáveis para que a **Contratada** tenha condições de realizar seu trabalho de auditoria.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

F.6. A demanda da EBC tem como base as seguintes características:

F.6.1. Plano de Benefícios: EBC Prev, administrado pela BB Previdência;

F.6.2. Porte Financeiro: Patrimônio no Plano de Previdência EBC Prev superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

F.6.3. Complexidade: Auditoria de entidade fechada de previdência complementar sujeita à regulação da PREVIC e supervisão da CGPAR.

Especificação da garantia do serviço

F.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, vincular-se-á diretamente à responsabilidade técnica e civil sobre a fidedignidade dos cálculos, métricas e informações consolidadas no Relatório Atuarial.

F.7.1. Sob nenhuma hipótese os dados poderão ser inverídicos ou divergentes da realidade atuarial apurada, respondendo a **Contratada** e seu Responsável Técnico (Atuário) pela precisão das análises, independentemente do encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação profissional e civil aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

F.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

F.8.1. A rescisão unilateral poderá ser requerida por quaisquer das partes, de

forma fundamentada, desde que precedida de antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

F.8.2. Em caso de rescisão unilateral, a **Contratada** deverá realizar o repasse das informações já recebidas antes da assinatura do distrato; e

F.8.3. Transferência integral de bases de dados e memórias de cálculo para a nova empresa ou para a EBC, garantindo a continuidade da auditoria atuarial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

G.3. As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.4. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EBC poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

G.6. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.7. A **Contratada** deverá manter preposto da empresa acessível e disponível para interlocução imediata com a EBC **durante o horário de expediente comercial compreendido entre 8h até às 18h**, por meio de telefone e correio eletrônico, dada a natureza predominantemente remota da execução dos serviços.

G.8. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão

G.9. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

G.10. Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato observar, outrossim, as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

G.11. Os serviços realizados somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura.

G.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

G.12.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à **Contratada** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

G

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;

H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

H.1.6.4. considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **EBC**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar

H

suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e

H.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** compromete-se a:

I.1.1. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

I.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

I.1.3. Fornecer à **EBC**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados à prestação dos serviços;

I.1.4. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a **Contratada** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação;

I.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

I.1.6. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

I.1.6.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **Contratada**;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

I.1.7. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **Contratada** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

I.1.8. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

I.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

I.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.12. Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários;

I.1.13. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

I.1.13.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE D** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

I.1.15. Prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições;

I.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.17. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

I.1.18. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC**, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

I.1.19. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas; e

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução plena do objeto se realizará por meio da emissão do Termo de Aceite do Relatório de Avaliação Atuarial. O documento informará se o Relatório de Avaliação Atuarial entregue pela **Contratada** está de acordo com os termos estabelecidos neste instrumento, em especial, o calendário estabelecido conforme prevê o item **F.1.2.1.**, ficando dispensado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

J.2. Por se tratar de entrega única, será considerado como totalmente entregue o relatório que atenda a todos os requisitos acordados, inexistindo, desta forma, atendimentos parciais em quaisquer dos quesitos acordados na reunião tratada no item **F.1.2.1.**

J.3. O Termo de Aceite do Relatório de Avaliação Atuarial tratado no item **J.1.**, *para fins de avaliação, considerará os seguintes critérios:*

J.3.1. Avaliação da Conformidade Normativa e Qualidade Técnica do Relatório;

J.3.2. Cumprimento dos cronogramas de entrega conforme calendário estabelecido no item **F.1.2.1.**;

J.3.3. Desempenho e disponibilidade da equipe técnica responsável pela elaboração Relatório de Avaliação Atuarial.

Recebimento do objeto

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

J.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

J.5.2. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

J.7. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

J.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.7.4. Comunicar à **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de

cobrança.

J.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

J.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

J.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.11. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.12.1. o prazo de validade;

J.12.2. a data da emissão;

J.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

J.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

J.12.5. o valor a pagar; e

J.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

J.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC**

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.17. Persistindo a irregularidade, a **EBC** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

J.19. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10º (décimo) dia útil** a contar da finalização da liquidação da despesa

J.20. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.21. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.22. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

J.22.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

J.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.23. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.23.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.23.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e

J.23.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

K

REAJUSTE

K.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, tendo em vista o prazo de vigência.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

L.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

L.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global**, tendo em vista a natureza intelectual e indivisível do objeto (entrega de relatório único).

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

L.3. A **Contratada** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

L.3.1. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

L.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

L.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

L.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **ENCARTE C**.

L.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

L.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da **Contratada**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação, ou de sociedade simples;

L.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

L.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

L.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

L.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

L.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

L.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

L

L.13. Caso a empresa **Contratada** apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

L.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

L.15. Para comprovação da qualificação técnica, a **Contratada** deverá apresentar:

L.15.1. *Declaração de que o **Contratada** tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

L.15.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **Contratada** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

L.15.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em plena validade.

L.15.2.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio de apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

L.15.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L. 15.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes

características mínimas:

L.15.3.1.1. Execução de serviços de auditoria ou consultoria atuarial em Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);

L.15.3.1.2. Experiência em EFPC com patrimônio social igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) - valor aproximado atual de aporte do Plano EBC Prev, administrado pelo BB Previdência. Tal característica visa garantir precisão e qualidade técnica em auditoria atuarial deste montante haja vista que a complexidade está diretamente relacionada ao volume de patrimônio e número de participantes ativos que, atualmente, são 1.094;

L.15.3.2. Composição da Equipe Técnica (responsável técnico e equipe complementar):

L.15.3.2.1. Responsável Técnico: No mínimo um dos membros integrantes da equipe técnica deverá ser profissional com nível superior completo em Ciências Atuariais, com experiência comprovada em avaliações atuariais em planos de previdência complementar, com certidão de registro ativo e certificação válida no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

L.15.3.2.2. Equipe Complementar: Todos os demais integrantes da equipe de trabalho deverão possuir formação acadêmica (graduação ou superior) em áreas afins com o objeto, a exemplo de: administração, contabilidade, finanças, economia, direito e estatística, todos com o devido registro em seu respectivo órgão de classe, e com experiência comprovada em avaliações atuariais em planos de previdência complementar.

L.15.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

L.15.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da **Contratada**.

L.15.3.4.1 A **Contratada** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

L.15.4. A participação de cooperativas é permitida, desde que, até a fase de habilitação, para efeito de qualificação, as interessadas apresentem os seguintes documentos:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

M.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;

b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

M.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a **Contratada** ficará sujeita à **multa moratória** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o **limite de 10% (dez por cento)** do valor global do item.

M

M.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de até **15 % (quinze por cento)** do valor total da contratação.

M.5. No caso de inexecução total do objeto, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

M.6. A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

M.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada** ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.

M.9. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

M.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Emissão de Relatório de Avaliação Atuarial sobre o plano de benefícios da entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela EBC (EBC Prev), referente ao exercício fiscal de 2024. O escopo abrange a análise da metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses, em conformidade com as normas da PREVIC e diretrizes da CGPAR .	01		
VALOR TOTAL GLOBAL				

N.2. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

N.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

N.4. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da **Contratada** aos gestores da **EBC**.

O	CONSIDERAÇÕES GERAIS O.1. A E B C poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. O.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para o término da vigência. O.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. O.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. O.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. O.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. O.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, a Contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE D deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. O.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas junto a Coordenação de Licitação (61) 3799-5426 ou (61) 3799-5655.
---	--

P	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Brasília, 02 de dezembro de 2025. Responsável pela elaboração: <i>Assinado eletronicamente</i> TEOMAIR CORREIRA DE OLIVEIRA Gerente de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho
	De acordo: <i>Assinado eletronicamente</i> DANILO SERVA Gerente Executivo de Gestão de Pessoas
	Responsável pela aprovação: <i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas Por Delegação de Competência - O.S. Diafi 544/2025

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
ENCARTE D	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

(INCLUINDO MATERIAIS/INSUMOS/UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUANDO FOR O CASO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria atuarial independente, com a finalidade de emitir Relatório de Avaliação Atuarial sobre o plano de benefícios da entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela EBC (EBC Prev), referente ao exercício fiscal de 2024. O escopo abrange a análise da metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses, em conformidade com as normas da PREVIC e diretrizes da CGPAR .

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de (...).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	Emissão de Relatório de Avaliação Atuarial sobre o plano de benefícios da entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela EBC (EBC Prev), referente ao exercício fiscal de 2024. O escopo abrange a análise da metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses, em conformidade com as normas da PREVIC e diretrizes da CGPAR .	01		
VALOR TOTAL GLOBAL				

O Valor total global proposto é de R\$... (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE C

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de

acordo com as condições estabelecidas;

XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em

vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Silva Neto, Coordenador(a) II**, em 16/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189345** e o código CRC **C40B903F**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-007314/2025-53

SEI nº 0189345